



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

Lei de Criação n.º 572 de 22-06-1994

Av. Capitão Silvio de Farias, nº 4571 – CEP 76.867-000

Email: prefeituraanari_gabinete@hotmail.com

LEI MUNICIPAL Nº 477/09

De 27 de Abril de 2009

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER GRATIFICAÇÃO A SERVIDORES MUNICIPAIS, MOTORISTAS DE AMBULÂNCIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vale do Anari aprovou e eu, Edimilson Maturana da Silva, Prefeito Municipal de Vale do Anari, Estado de Rondônia, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder uma gratificação mensal aos servidores do quadro de pessoal do município, ocupantes do seguinte cargo:

I – Motoristas de ambulância: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Art. 2º. Fica revogado o pagamento de diárias por deslocamento do município e diárias de campo a qualquer título para o cargo a que se refere o inciso I do artigo anterior.

Art. 3º. A despesa decorrente da execução da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO ANARI, AOS VINTE E SETE DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2.009.

Edimilson Maturana da Silva
Prefeito Municipal